



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos e demais elementos necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Teodoro Sampaio/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. Este Termo de Referência estabelece os critérios técnicos e administrativos que nortearão o procedimento licitatório, bem como a futura execução contratual, visando garantir o fornecimento de licenças oficiais, originais e regularmente comercializadas pelo fabricante, assegurando a continuidade das atividades de elaboração, desenvolvimento, revisão, compatibilização e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software (assinaturas) do fabricante Autodesk, destinadas exclusivamente ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura, nos quantitativos e prazos abaixo discriminados, visando restabelecer e manter a disponibilidade das ferramentas técnicas de projeto, considerando o vencimento das licenças atualmente utilizadas e a inexistência de licitação/contrato vigente para continuidade do fornecimento de AutoCad LT 2027 ; AutoCad Including specialized toolsets; Revit 2027.

Pretende-se, portanto, a realização de licitação sob a sistemática de Registro de Preços, modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, tendo em vista a natureza de execução total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk AutoCAD LT 2027, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	4
02	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk AutoCAD Including Specialized Toolsets, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	1



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk Revit 2027, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	5
----	--	-----	---

2.2. Os bens a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será de 3 (três) anos, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade das licenças oficiais dos softwares Autodesk, destinadas ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo a continuidade das atividades de elaboração, análise, compatibilização, fiscalização e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura.

3.2. O Departamento de Engenharia utiliza diariamente o software Autodesk AutoCAD LT no desenvolvimento de projetos técnicos e na análise de documentos encaminhados ao Município, sendo que grande parte desses arquivos é disponibilizada no formato DWG, padrão amplamente utilizado na área de engenharia e arquitetura. A manutenção da plataforma atualmente utilizada assegura a continuidade dos fluxos de trabalho, a padronização dos procedimentos internos e o aproveitamento da capacitação já consolidada da equipe técnica.

3.2.1. Embora existam outras soluções disponíveis no mercado capazes de atender parcialmente às necessidades da Administração, o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar concluiu que a plataforma Autodesk apresenta maior aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando a continuidade dos serviços, a integração entre os softwares utilizados, a padronização dos procedimentos internos e a capacitação já existente da equipe técnica.

3.3. A contratação das licenças do Autodesk Revit visa consolidar a utilização gradual da metodologia Building Information Modeling (BIM) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, possibilitando maior integração entre projetos, compatibilização das disciplinas, redução de inconsistências e aprimoramento da gestão das informações técnicas.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.4. A adoção gradual da metodologia BIM está em consonância com o disposto no art. 19, inciso V, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva a utilização de tecnologias e processos integrados para criação, utilização e atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

3.5. A contratação conjunta das licenças Autodesk AutoCAD LT, AutoCAD Including Specialized Toolsets e Autodesk Revit representa a solução que apresentou maior aderência às necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Engenharia, a manutenção dos procedimentos internos já consolidados, a integração entre os ambientes CAD e BIM, o aproveitamento da capacitação técnica da equipe e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de assinaturas de licenças oficiais de softwares Autodesk, destinadas ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk AutoCAD LT 2027, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	4
02	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk AutoCAD Including Specialized Toolsets, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	1
03	Assinatura de licença comercial oficial do software Autodesk Revit 2027, ou versão mais recente disponibilizada pelo fabricante durante a vigência contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	und	5

4.2. As licenças deverão ser oficiais, comerciais, destinadas ao uso corporativo, com fornecimento eletrônico, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as políticas de licenciamento do fabricante.

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

5.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na proposta da CONTRATADA e no respectivo instrumento contratual.

5.2. O fornecimento das licenças ocorrerá em parcela única, após a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.2.1. A Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico, mediante e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação que permita a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA.

5.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e ativar eletronicamente todas as licenças contratadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante ativação na conta Autodesk indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.3.1. Considera-se concluído o fornecimento quando todas as licenças estiverem devidamente disponibilizadas, ativas e aptas para utilização pelos usuários autorizados pela Administração.

5.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo deverão ser formalizados antes do vencimento do prazo originalmente concedido, devidamente justificados e submetidos à apreciação do Fiscal e do Gestor do Contrato, podendo ser aceitos pela Administração quando comprovada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

5.4. As licenças deverão ser fornecidas em sua modalidade Commercial New Single-user Subscription, sendo obrigatoriamente novas, originais, regulares e destinadas ao uso comercial, vedado o fornecimento de licenças educacionais, acadêmicas, de avaliação (Trial), OEM, reutilizadas ou de qualquer outra modalidade incompatível com o objeto da contratação. As licenças deverão permitir a utilização dos softwares com interface em idioma Português (Brasil), compatível com as configurações adotadas pela Administração Municipal.

5.5. As licenças deverão possuir validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua ativação, contemplando todas as funcionalidades correspondentes ao licenciamento contratado, bem como todas as atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura, quando abrangidas pela modalidade de licenciamento contratada

5.6. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela regularidade, autenticidade, ativação e pleno funcionamento das licenças fornecidas, devendo promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

manutenção e substituição de eventual licença que apresente irregularidade, indisponibilidade ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

5.7. Durante todo o processo de disponibilização das licenças, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte remoto para instalação, ativação, configuração das assinaturas, acesso ao ambiente de gerenciamento Autodesk e vinculação das licenças aos usuários indicados pela Administração.

5.8. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de licenças de software compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

5.8.1. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e identificação do responsável pela emissão, possibilitando eventual diligência por parte da Administração.

5.9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, caso não seja a própria fabricante Autodesk, deverá comprovar que o fornecimento das licenças ocorrerá por intermédio de canal oficial de comercialização do fabricante, mediante a apresentação de **qualquer um** dos seguintes documentos:

I – comprovante de cadastro ativo no localizador oficial de parceiros da Autodesk (**Autodesk Partner Finder**) ou ferramenta oficial equivalente disponibilizada pelo fabricante;

II – Declaração de Autorização do Fabricante (**Manufacturer Authorization Form – MAF**) emitida especificamente para o fornecimento objeto desta contratação;

III – declaração, certidão ou documento emitido por distribuidor oficial da Autodesk no Brasil, atestando que a licitante integra a cadeia oficial de distribuição do fabricante;

IV – outro documento oficial emitido pela Autodesk que comprove a condição de revendedora, parceira ou distribuidora autorizada para comercialização das licenças objeto desta contratação.

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento das licenças, sua ativação, regularidade de uso e suporte inicial deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, assegurando à Administração a rastreabilidade, autenticidade e regularidade do licenciamento adquirido.

5.9.1. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar que as licenças fornecidas sejam oficiais, regulares, comercializadas por canal autorizado pelo fabricante e aptas ao registro, ativação e utilização pela Administração Pública, não constituindo restrição à competitividade, uma vez que admite diferentes meios idôneos de comprovação.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da disponibilização das licenças, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e do instrumento contratual.

6.2. Considera-se como entrega dos software a instalação remota, pela **CONTRATADA**, de todas as licenças nos computadores indicados pela Administração, incluindo a ativação das assinaturas na conta Autodesk institucional do Município e a disponibilização das informações necessárias ao gerenciamento das licenças.

6.3. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento Provisório, realizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante conferência da disponibilização das licenças, quantidade fornecida, modalidade do licenciamento, prazo de vigência e demais especificações constantes da contratação, para posterior verificação de sua conformidade;

b) Recebimento Definitivo, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a confirmação de que todas as licenças encontram-se devidamente ativadas, operacionais, compatíveis com as especificações contratadas e aptas à utilização pelos usuários autorizados.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à autenticidade, regularidade, funcionamento e pleno desempenho das licenças durante toda a vigência da contratação.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades, indisponibilidade de acesso, falhas de ativação ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, determinando sua regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;

b) determinar a complementação das licenças eventualmente fornecidas em quantidade inferior à contratada;

c) rescindir o contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**,



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que:

I – as licenças correspondem exatamente aos quantitativos contratados;

II – as licenças são novas, originais e destinadas ao uso comercial;

III – as assinaturas possuem vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de ativação;

IV – as licenças encontram-se regularmente vinculadas à conta Autodesk indicada pela Administração;

V – todas as funcionalidades contratadas encontram-se plenamente disponíveis para utilização.

6.7. O recebimento definitivo somente será efetuado após a confirmação, pelo Fiscal do Contrato, de que as licenças estão registradas em nome do Município de Teodoro Sampaio/SP, ou na conta Autodesk institucional indicada pela Administração, assegurando o pleno gerenciamento das assinaturas durante toda a vigência contratual.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos, regularizados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

7.1.5. Fornecer todos os documentos, informações e dados necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive aqueles indispensáveis à ativação e gerenciamento das licenças.

7.1.6. Disponibilizar à **CONTRATADA**, quando necessário, o acesso às informações e aos ambientes eletrônicos necessários à execução do objeto contratado.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, às informações e documentos relativos à execução do objeto.

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

7.2.10. Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos da execução do objeto, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais ônus diretos e indiretos.

7.2.13. Atender toda a legislação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal, durante toda a execução do objeto do Contrato.

7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer procedimento relacionado ao fornecimento, disponibilização, ativação ou suporte das licenças que esteja sendo executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas aplicáveis ou com as boas práticas técnicas, promovendo sua imediata regularização.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.2.15. Em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de fornecimento, disponibilização, ativação ou gerenciamento das licenças que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.

7.2.17. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, as licenças que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, falhas de ativação, indisponibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.18. Prestar suporte técnico e administrativo durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Administração, visando solucionar problemas relacionados à ativação, acesso, gerenciamento, transferência, renovação, atualização, vinculação das licenças, bem como intermediar o atendimento junto ao fabricante sempre que necessário, até a completa regularização da ocorrência.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a confirmação da disponibilização, ativação e funcionamento das licenças contratadas, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas administrativas, suporte técnico, ativação das licenças e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 O pagamento ficará condicionado à verificação de que todas as licenças foram disponibilizadas, encontram-se devidamente ativadas, vinculadas à conta Autodesk indicada pelo **CONTRATANTE** e em pleno funcionamento, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.2.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

8.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.6. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O objeto será composto por **01 (um) lote**, contendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	AutoCAD LT Commercial New Single-user Subscription – 36 meses	4 licenças
2	AutoCAD Including Specialized Toolsets Commercial New Single-user Subscription – 36 meses	1 licença
3	Revit Commercial New Single-user Subscription – 36 meses	5 licenças



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global para o lote**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando **todos os itens que compõem o lote**, não sendo admitidas propostas parciais.

10.5. Não serão aceitas propostas que ofereçam licenças educacionais, acadêmicas, de avaliação (Trial), OEM, reutilizadas ou de qualquer modalidade incompatível com as especificações deste Termo de Referência.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, inclusive quando houver fornecimento de licenças incompatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8.1. Para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, será considerada infração grave o fornecimento de licenças irregulares, inválidas, não oficiais, educacionais, de avaliação (Trial), reutilizadas ou incompatíveis com as especificações técnicas contratadas.

11.8.2. Também será considerada infração contratual o cancelamento, bloqueio, suspensão ou qualquer restrição das licenças durante sua vigência por ato imputável à **CONTRATADA**.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias de recurso próprio.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos relacionados ao processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e demais documentos técnicos pertinentes.

Teodoro Sampaio/SP, em 13 de Julho de 2026.

Nathan Caito Silva de Meireles
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura